



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 05/89

CONCEDE REAJUSTE E REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.-

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do -
Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso:
III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado, o Poder Executivo Municipal, a conceder reajus-
te e reposição de vencimentos ao funcionalismo público municipal do regime es-
tatutário, ativos e inativos, nos índices a seguir discriminados.

26,03% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento) referente à URP do
mês de Janeiro, com efeito retroativo à data de 1º/01/1989.

84,00% (oitenta e quatro por cento) referente a REPOSIÇÃO, para corre-
ção da defasagem verificada.

Parágrafo único - Para o pagamento do percentual de 84% referente à re-
posição, ficam estabelecidas as seguintes datas e proporções:

24,00% retroativo à data de 1º.01.1989.

20,00% em 1º DE ABRIL/1989.

20,00% em 1º DE JULHO/1989.

20,00% em 1º DE OUTUBRO/1989.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 25 de Janeiro de 1989.-


RENEU GERALDINO MERTZ
Prefeito Municipal